



Município de Pombal

Unidade Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
 Apresentado à reunião celebrada
 em: 19/6/2019

Acdpm aprovar o
 projeto em informação
 (minuta)

INFORMAÇÃO

À reunião.

2019.06.13

Assunto: Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (domínio da educação)

Exm.º Senhor Presidente,

O Município de Pombal, ante a publicação do *Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro*, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do *artigo 69º* e nos n.ºs 3 e 4 do *artigo 50º*, notificado dos projetos de mapa de informação financeira e de património a transferir, bem como da listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização.

Na sequência da aludida notificação, recaia sobre o Município de Pombal o dever de pronúncia, no prazo de 30 dias consecutivos, sobre os aludidos elementos, sob pena de, não o fazendo, se presumir que a autarquia manifestaria concordância com o respetivo teor (*cf. n.º 4 do artigo 50º e n.º 2 do artigo 69º*).

Perante esta circunstância, o órgão Câmara Municipal, em reunião mantida no passado dia 10 de maio do corrente, deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 4 do *artigo 50º* e n.º 2 do *artigo 69º*, no sentido de se remeter pronúncia ao Governo, relativamente à informação financeira e de património a transferir, bem como à listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, refutando-se veementemente os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir, tendo por base toda a argumentação aduzida na informação a que coube a referência I-000054/UJ/19, conforme cópia que ora se anexa e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos.

Não obstante o facto de ter sido oportunamente remetida a pronúncia ao Governo nos termos em que a lei o impunha, certo é que, do disposto no n.º 2 do *artigo 76º* do diploma em apreço, resulta que, relativamente ao ano de 2019, as autarquias e ou as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências deverão



Município de Pombal

Unidade Jurídica

ano de 2019, as autarquias e ou as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 30 de junho de 2019 (cf. *Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março*).

Em face de tudo o que se acaba de valorar e independentemente daquele que venha a ser o entendimento da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) relativamente a esta matéria, atendendo a que afetação de recursos financeiros projetada se revela manifestamente insuficiente para o cabal exercício das competências por parte do Município de Pombal, colocando em crise a melhor defesa do interesse público, sugere-se a V. Ex^ª que, caso assim o entenda, proponha ao órgão Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na *alínea k*) do n.º 2 do artigo 25º e *alínea ccc*) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de propor ao órgão Assembleia Municipal que determine:

a). Até 30 de junho de 2019 (cf. n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro), seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais que o Município de Pombal não pretende exercer as competências previstas neste diploma, no decurso do ano de 2019;

b). Com a maior brevidade, seja comunicado à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 75º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o prévio acordo do Município de Pombal relativamente ao exercício das competências previstas nesse diploma por parte daquela entidade intermunicipal, no decurso do ano de 2019.

À consideração superior,

A Técnica Superior

(Sonia Casaleiro)

Anexos: Cópia da informação sob a referência I-000054/UJ/19
Deliberação do órgão Câmara Municipal



Município de Pombal

Unidade Jurídica

INFORMAÇÃO

À Reunião.

07-05-2019
Presidente

(Diogo Alves Mateus - Dr.)

Exm^o Senhor Presidente,

reunidos os contributos dos vários serviços e efetuada a análise ponderada dos mesmos em função do previsto nos projetos de mapa de informação financeira e de património a transferir para o município, é clara a insuficiente afetação de recursos financeiros para o cabal exercício das competências a transferir no domínio da educação para a autarquia, pelo que concordo com o proposto.

07-05-2019
Vereadora

(Ana Maria Cabral)

À consideração Superior

Assunto: Pronúncia sobre o teor dos projetos de mapas – artigos 50º e 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (domínio da educação) / Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

Exm^o. Senhor Presidente,

O Município de Pombal, ante a publicação do *Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro*, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi, nos termos e para os efeitos do disposto nos *n.ºs 1 e 2 do artigo 69º* e nos *n.ºs 3 e 4 do artigo 50º*, notificado dos projetos de mapa de informação financeira e de património a transferir, bem como da listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização.

Na sequência da aludida notificação, recai sobre o Município de Pombal o dever de pronúncia, no prazo de 30 dias consecutivos, sobre os aludidos elementos, sob pena de, não o fazendo, se presumir que a autarquia manifesta concordância com o respetivo teor (*cf. n.º 4 do artigo 50º e n.º 2 do artigo 69º*).

O teor dos mapas dos quais resulta a informação financeira e de património a transferir para o exercício anual das competências cuja transferência se pretende operar, bem como a listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, foram objeto de análise por parte dos serviços municipais que têm afeta função associada ao domínio da educação, com os



Município de Pombal

Unidade Jurídica

contributos dos demais serviços que assumem a gestão e requalificação de edifícios, a gestão financeira, administrativa e de recursos humanos, com o escopo de verificar a pertinência dos elementos enunciados, designadamente no que se reporta aos recursos financeiros, materiais e humanos a afetar, permitindo instruir de forma cabal o sentido da pronúncia a efetuar pelo Município junto do Governo.

Da verificação efetuada ressalta, desde logo, o entendimento de que, de um modo geral, os projetos de mapas preveem a afetação de recursos financeiros inferiores àqueles que se estimam como imprescindíveis ao exercício das competências a transferir.

Vejamos:

I – Projetos de Mapas contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização e Património a transferir – cf. artigo 69º, n.º 1

Competências de gestão	Avaliação/Estimativa do Governo para 2019	Avaliação/Estimativa do Município para 2019	Diferença
Pessoal não docente (Mapa I) (Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos) <i>Artigos 42º, 43º e 54º</i>	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais N.º Trabalhadores: 61 (55- A.O. e 6 A.T.)	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais N.º Trabalhadores: 61 (55- A.O. e 6 A.T.) € 752 969,91	€ 521 867,20
	Agrupamento de Escolas de Pombal N.º Trabalhadores: 95 (81- A.O. e 14 A.T.)	Agrupamento de Escolas de Pombal N.º Trabalhadores: 95 (81- A.O. e 14 A.T.) € 1 176 534,60	
	Agrupamento de Escolas de Guia N.º Trabalhadores: 46 (39- A.O. e 7 A.T.)	Agrupamento de Escolas de Guia N.º Trabalhadores: 46 (39- A.O. e 7 A.T.) € 569 874,50	
Total	N.º Trabalhadores: 202 (175- A.O. e 27 A.T.) € 1 977 511,80	N.º Trabalhadores: 202 (175- A.O. e 27 A.T.) € 2 499 379,00	



Município de Pombal

Unidade Jurídica

Observações: Cingindo-se o Mapa I à enunciação de encargos a suportar com as remunerações dos trabalhadores, indiciando a falta de previsão de um conjunto, não despreciando, de muitas outras despesas a suportar por parte da entidade empregadora neste contexto, designadamente despesas associadas à manutenção de contrato de seguro de acidentes de trabalho; a ações de segurança e saúde no trabalho; a ações de formação, bem como despesas inerentes ao recrutamento e seleção de pessoal.

Neste contexto e a efetivar-se a transferência de competências almejada, afigura-se oportuno salientar que os serviços municipais que têm afeta função associada ao domínio da educação alertaram para a necessidade de recrutamento de pessoal não docente, com a carreira/categoria de técnico superior, para fazer face às exigências legais de criação de equipas multidisciplinares de acompanhamento de crianças e alunos (vg serviço de psicologia e orientação (SPO), educação inclusiva e demais projetos educativos), o que acarretará necessariamente a assunção de mais encargos por parte da autarquia.

Apoios Alimentares (Mapa II) (Leite Escolar, Programa de Generalização de Refeições e Refeitórios) <i>Artigos 33º a 35º e 53º</i>	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais Leite Escolar € 14 186,98 Prog. Gen. Ref. € 30 281,55 Refeitórios € 84 764,81	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais Leite Escolar € 14 186,98 Prog. Gen. Ref. € 30 281,55 Refeitórios € 84 764,81	—
	Agrupamento de Escolas de Pombal Leite Escolar € 33 823,29 Prog. Gen. Ref. € 53 483,15 Refeitórios € 89 919,08	Agrupamento de Escolas de Pombal Leite Escolar € 33 823,29 Prog. Gen. Ref. € 53 483,15 Refeitórios € 89 919,08	—
	Agrupamento de Escolas de Guia Leite Escolar € 6 811,06 Prog. Gen. Ref. € 30 281,55 Refeitórios € 6 000,00	Agrupamento de Escolas de Guia Leite Escolar € 6 811,06 Prog. Gen. Ref. € 30 281,55 Refeitórios € 13 000,00	€ 7 000,00
Total	€ 340 930,22 (Leite Escolar € 54 821,33; Prog. Gen. Ref. € 105 425,00; Refeitórios € 180 683,89)	€ 347 930,22 (Leite Escolar € 54 821,33; Prog. Gen. Ref. € 105 425,00; Refeitórios € 180 683,89)	€ 7 000,00

Observações: Encontrando-se os encargos previstos indexados ao número de crianças e ou alunos, não é possível aferir, com rigor, quais os respetivos montantes. Todavia cumpre sublinhar que a diferença do valor dos encargos a suportar com refeitórios do Agrupamento de Escolas de Guia se prende com o facto da EBS Guia deter a gestão direta do seu refeitório e de se ver confrontada com a insuficiência da verba transferida pela Administração Central (€ 6.000,00) para fazer face às despesas de monitorização e manutenção da valência, bem como de despesas associadas à substituição de material de desgaste (€ 13.000,00).



Município de Pombal

Unidade Jurídica

Circuitos Especiais de Transporte (Mapa III) <i>Artigo 36º e 53º</i>	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	—
	€ 39 496,69	€ 39 496,69	
	Agrupamento de Escolas de Pombal	Agrupamento de Escolas de Pombal	—
	€ 8 826,84	€ 8 826,84	
	Agrupamento de Escolas de Guia	Agrupamento de Escolas de Guia	—
	€ 0,00	€ 0,00	
Total	€ 48 323,53	€ 48 323,53	—
Observações: Encontrando-se os encargos previstos indexados ao número de crianças e ou alunos, não é possível aferir, com rigor, quais os respetivos montantes			
Escola a Tempo Inteiro (Mapa IV) (Atividades de Animação e Apoio à Família / Atividades de Enriquecimento Curricular) <i>Artigos 39º e 53º</i>	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais AAAF € 160 140,00 AEC € 75 943, 80	—
	Agrupamento de Escolas de Pombal	Agrupamento de Escolas de Pombal AAAF € 166 619,90 AEC € 84 750,00	—
	Agrupamento de Escolas de Guia	Agrupamento de Escolas de Guia AAAF € 66 417,82 AEC € 29 940,85	—
Total	€ 580 283,58	€ 583 812,37 (AAAF € 395 189,22; AEC € 185 094,36)	€ 3 528,79
Observações: Encontrando-se os encargos previstos indexados ao número de crianças e ou alunos, não é possível aferir, com rigor, quais os respetivos montantes			
Encargos das instalações (Mapa V)	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais Água, eletricidade, combustíveis e	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	€ 2 338 105,00



Município de Pombal

Unidade Jurídica

Artigos 31º, 32º, 46º, 50º, 51º, 52º e 67º	comunicações - € 38 538,00 Limpeza, higiene e material de escritório - € 5 989,00 Conservação - € 20.000,00	Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 45 263,52 Limpeza, higiene e material de escritório - € 7 368,48 Conservação e outros - € 2 350 000,00	
	Agrupamento de Escolas de Pombal Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 134 705,00 Limpeza, higiene e material de escritório - € 17 900,00 Conservação - € 20.000,00	Agrupamento de Escolas de Pombal Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 134 705,00 Limpeza, higiene e material de escritório - € 17 900,00 Conservação e outros - € 1 100 000,00	€ 1 080 000,00
	Agrupamento de Escolas de Guia Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 47 832,00 Limpeza, higiene e material de escritório - € 15 114,00 Conservação - € 20.000,00	Agrupamento de Escolas de Guia Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 53 200,00 Limpeza, higiene e material de escritório - € 19 000,00 Conservação e outros - € 72.000,00	€ 61 254,00
Total	€ 320 078,00 (Água, eletricidade, combustíveis e comunicações € 221 075,00; Limpeza, higiene e material de escritório € 39 003,00; Conservação € 60 000,00)	€ 3 799 437,00 (Água, eletricidade, combustíveis e comunicações € 233 168,52; Limpeza, higiene e material de escritório € 44 268,48; Conservação e outros € 3 522 000,00)	€ 3 479 359,00
<p>Observações: Sem prejuízo de, nos termos do n.º 3 do artigo 67º, o apetrechamento permanecer na esfera do departamento governamental com competências na área de educação até à entrada em vigor da portaria a que se refere o artigo 51º, certo é que o Mapa V não faz qualquer alusão aos encargos futuros inerentes a investimentos e custos operacionais com a função TIC, designadamente encargos com licenciamento de <i>software</i>; licenciamento de comunicações; ligações à Internet; chamadas telefónicas fixas e móveis; acessos 4G; Wifi; manutenção do parque informático; segurança informática (Firewall, VPNs, Antivírus); cópias e impressão; implementação de medidas associadas ao cumprimento do RGPD e manutenção do Centro de Dados (Servidores, alojamento, e-mail, servidores, etc...).</p> <p>Acresce ainda a falta de previsão de encargos com serviços de segurança (cf. artigo 49º), nomeadamente medidas de autoproteção, prevenção e emergência, vigilância e intrusão, que se estimam em valor não inferior a € 100.000,00 (cem mil euros) para cada Agrupamento de Escolas, bem como para aquisição de material pedagógico, mormente nas áreas de ciências e tecnologia, desporto e</p>			



Município de Pombal

Unidade Jurídica

artes, que se estimam em € 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos euros).

II – Listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização – cf. artigo 50º, n.º 3

Neste particular importa registar que ainda que se pondere a transferência da competência para conservação e manutenção da Escola Básica Marquês de Pombal, da Escola Básica Gualdim Pais e da Escola Básica e Secundária de Guia, e, bem assim, na referência da Escola Básica Gualdim Pais como sendo um edifício e equipamento escolar que necessita de investimento de modernização prioritário, não se pode aceitar que para o efeito se estime a transferência de uma verba tão exígua como aquela a que se faz alusão no Mapa V e que ascende ao valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), correspondente a um terço do valor global indicado, quando, da análise dos nossos serviços técnicos, essa intervenção de requalificação e modernização ascenderá, seguramente, tal qual se espelhou no quadro anterior, ao valor global estimado de € 2 350 000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil euros).

De todo o exposto, parece resultar claro que o Município de Pombal deverá, em sede de pronúncia, e sob pena de colocar em crise a melhor defesa do interesse público, esgrimir argumentos junto do Governo, no sentido de evidenciar a manifesta insuficiência de recursos financeiros a afetar ao cabal exercício das competências a transferir no domínio da educação para a autarquia.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, sugere-se a V. Exª que, caso assim o entenda, proponha ao órgão Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 50º e n.º 2 do artigo 69º, delibere no sentido de, no prazo de 30 dias após a data da notificação dos projetos de mapas, ser remetida pronúncia ao Governo, relativamente à informação financeira e de património a transferir, bem como à listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, através de correio eletrónico, para os endereços descentralizacao@medu.gov.pt e descentralizacao@mai.gov.pt, sublinhando que se refuta veementemente os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir, atenta a argumentação aduzida na presente informação.

À consideração superior,

A Técnica Superior



Município de Pombal

Unidade Jurídica

(Sonia Casaleiro)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0010/CMP/19, celebrada em 10 de Maio de 2019 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.11.1. Pronúncia sobre o teor dos projetos de mapas - artigos 50.º e 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (domínio da educação) - Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

Foi presente à reunião a informação n.º 54/UJ/19, da Unidade Jurídica, datada de 02/05/2019, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pronúncia sobre o teor dos projetos de mapas – artigos 50º e 69º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (domínio da educação) / Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais

Exm.º. Senhor Presidente,

O Município de Pombal, ante a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 69º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 50º, notificado dos projetos de mapa de informação financeira e de património a transferir, bem como da listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização.

Na sequência da aludida notificação, recai sobre o Município de Pombal o dever de pronúncia, no prazo de 30 dias consecutivos, sobre os aludidos elementos, sob pena de, não o fazendo, se presumir que a autarquia manifesta concordância com o respetivo teor (cf.n.º 4 do artigo 50º e n.º 2 do artigo 69º).

O teor dos mapas dos quais resulta a informação financeira e de património a transferir para o exercício anual das competências cuja transferência se pretende operar, bem como a listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, foram objeto de análise por parte dos serviços municipais que têm afeta função associada ao domínio da educação, com os contributos dos demais serviços que assumem a gestão e requalificação de edifícios, a gestão financeira, administrativa e de recursos humanos, com o escopo de verificar a pertinência dos elementos enunciados, designadamente no que se reporta aos recursos financeiros, materiais e humanos a afetar, permitindo instruir de forma cabal o sentido da



MUNICÍPIO DE POMBAL

pronúncia a efetuar pelo Município junto do Governo.

Da verificação efetuada ressalta, desde logo, o entendimento de que, de um modo geral, os projetos de mapas preveem a afetação de recursos financeiros inferiores àqueles que se estimam como imprescindíveis ao exercício das competências a transferir.

Vejamos:

I – Projetos de Mapas contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização e Património a transferir – cf. artigo 69º, n.º 1

<i>Competências de gestão</i>	<i>Avaliação/Estimativa do Governo para 2019</i>	<i>Avaliação/Estimativa do Município para 2019</i>	<i>Diferença</i>
<i>Pessoal não docente (Mapa I) (Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos) Artigos 42º, 43º e 54º</i>	<i>Agrupamento de Escolas Gualdim Pais N.º Trabalhadores: 61 (55- A.O. e 6 A.T.)</i>	<i>Agrupamento de Escolas Gualdim Pais N.º Trabalhadores: 61 (55- A.O. e 6 A.T.)</i>	
		<i>€ 752 969,91</i>	
	<i>Agrupamento de Escolas de Pombal N.º Trabalhadores: 95 (81- A.O. e 14 A.T.)</i>	<i>Agrupamento de Escolas de Pombal N.º Trabalhadores: 95 (81- A.O. e 14 A.T.)</i>	<i>€ 1 176 534,60</i>
	<i>Agrupamento de Escolas de Guia N.º Trabalhadores: 46 (39- A.O. e 7 A.T.)</i>	<i>Agrupamento de Escolas de Guia N.º Trabalhadores: 46 (39- A.O. e 7 A.T.)</i>	<i>€ 569 874,50</i>
<i>Total</i>	<i>N.º Trabalhadores: 202 (175- A.O. e 27 A.T.)</i>	<i>N.º Trabalhadores: 202 (175- A.O. e 27 A.T.)</i>	<i>€ 1 977 511,80</i>
		<i>€ 2 499 379,00</i>	

Observações: Cingindo-se o Mapa I à enunciação de encargos a suportar com as remunerações dos trabalhadores, indiciando a falta de previsão de um conjunto, não despidendo, de muitas outras despesas a suportar por parte da entidade empregadora neste contexto, designadamente despesas associadas à manutenção de contrato de seguro de acidentes de trabalho; a ações de segurança e saúde no trabalho; a ações de formação, bem



MUNICÍPIO DE POMBAL

como despesas inerentes ao recrutamento e seleção de pessoal.
 Neste contexto e a efetivar-se a transferência de competências almejada, afigura-se oportuno salientar que os serviços municipais que têm afetação função associada ao domínio da educação alertaram para a necessidade de recrutamento de pessoal não docente, com a carreira/categoria de técnico superior, para fazer face às exigências legais de criação de equipas multidisciplinares de acompanhamento de crianças e alunos (vg serviço de psicologia e orientação (SPO), educação inclusiva e demais projetos educativos), o que acarretará necessariamente a assunção de mais encargos por parte da autarquia.

	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	
	Leite Escolar 14 186,98	Leite Escolar 14 186,98	€
	Prog. Gen. Ref. 30 281,55	Prog. Gen. Ref. 30 281,55	€
	Refeitórios 84 764,81	Refeitórios 84 764,81	€
Apoios Alimentares (Mapa II) (Leite Escolar, Programa de Generalização de Refeições e Refeitórios)	Agrupamento de Escolas de Pombal	Agrupamento de Escolas de Pombal	
	Leite Escolar 33 823,29	Leite Escolar 33 823,29	€
	Prog. Gen. Ref. 53 483,15	Prog. Gen. Ref. 53 483,15	€
	Refeitórios 89 919,08	Refeitórios 89 919,08	€
Artigos 33º a 35º e 53º	Agrupamento de Escolas de Guia	Agrupamento de Escolas de Guia	
	Leite Escolar 6 811,06	Leite Escolar 6 811,06	€
	Prog. Gen. Ref. 30 281,55	Prog. Gen. Ref. 30 281,55	€
	Refeitórios 6 000,00	Refeitórios 13 000,00	€
	€ 340 930,22	€ 347 930,22	
	(Leite Escolar € 54 821,33; Prog. Gen. Ref. € 105 425,00;	(Leite Escolar € 54 821,33; Prog. Gen. Ref. € 105 425,00;	€ 7 000,00
Total			€ 7 000,00



MUNICÍPIO DE POMBAL

	Refeitórios (180 683,89)	Refeitórios (180 683,89)	€
<p><i>Observações: Encontrando-se os encargos previstos indexados ao número de crianças e ou alunos, não é possível aferir, com rigor, quais os respetivos montantes. Todavia cumpre sublinhar que a diferença do valor dos encargos a suportar com refeitórios do Agrupamento de Escolas de Guia se prende com o facto da EBS Guia deter a gestão direta do seu refeitório e de se ver confrontada com a insuficiência da verba transferida pela Administração Central (€ 6.000,00) para fazer face às despesas de monitorização e manutenção da valência, bem como de despesas associadas à substituição de material de desgaste (€ 13.000,00).</i></p>			
Circuitos Especiais de Transporte (Mapa III) Artigo 36º e 53º	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	—
	€ 39 496,69	€ 39 496,69	
	Agrupamento de Escolas de Pombal	Agrupamento de Escolas de Pombal	—
€ 8 826,84	€ 8 826,84		
Agrupamento de Escolas de Guia	Agrupamento de Escolas de Guia	—	
€ 0,00	€ 0,00		
Total	€ 48 323,53	€ 48 323,53	—
<p><i>Observações: Encontrando-se os encargos previstos indexados ao número de crianças e ou alunos, não é possível aferir, com rigor, quais os respetivos montantes</i></p>			
Escola a Tempo Inteiro (Mapa IV) (Atividades de Animação e Apoio à Família / Atividades de Enriquecimento Curricular) Artigos 39º e 53º	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	Agrupamento de Escolas Gualdim Pais	—
		AAAF € 160 140,00 AEC € 75 943, 80	
	Agrupamento de Escolas de Pombal	Agrupamento de Escolas de Pombal	—
		AAAF € 166 619,90 AEC € 84 750,00	
Agrupamento de Escolas de Guia	Agrupamento de Escolas de Guia	—	
		AAAF € 66 417,82 AEC € 29 940,85	



MUNICÍPIO DE POMBAL

<i>Total</i>	€ 580 283,58	€ 583 812,37 (AAAF € 395 189,22; AEC € 185 094,36)	€ 3 528,79
<i>Observações: Encontrando-se os encargos previstos indexados ao número de crianças e ou alunos, não é possível aferir, com rigor, quais os respetivos montantes</i>			
<i>Encargos das instalações (Mapa V) Artigos 31º, 32º, 46º, 50º, 51º, 52º e 67º</i>	<i>Agrupamento de Escolas Gualdim Pais</i>	<i>Agrupamento de Escolas Gualdim Pais</i> Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 45 263,52 Limpeza, higiene e material de escritório - € 5 989,00 Conservação - € 20.000,00	€ 2 338 105,00
	<i>Agrupamento de Escolas de Pombal</i>	<i>Agrupamento de Escolas de Pombal</i> Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 134 705,00 Limpeza, higiene e material de escritório - € 17 900,00 Conservação - € 20.000,00	€ 1 080 000,00
	<i>Agrupamento de Escolas de Guia</i>	<i>Agrupamento de Escolas de Guia</i> Água, eletricidade, combustíveis e comunicações - € 53 200,00 Limpeza, higiene e material de	€ 61 254,00



MUNICÍPIO DE POMBAL

	material de escritório - € 15 114,00 Conservação - € 20.000,00	escritório - € 19 000,00 Conservação e outros - € 72.000,00	
Total	€ 320 078,00 (Água, eletricidade, combustíveis e comunicações € 233 168,52; 221 075,00; Limpeza, higiene e material de escritório € 39 003,00; Conservação € 60 000,00)	€ 3 799 437,00 (Água, eletricidade, combustíveis e comunicações € 233 168,52; Limpeza, higiene e material de escritório € 44 268,48; Conservação e outros € 3 522 000,00)	€ 3 479 359,00

Observações: Sem prejuízo de, nos termos do n.º 3 do artigo 67º, o apetrechamento permanecer na esfera do departamento governamental com competências na área de educação até à entrada em vigor da portaria a que se refere o artigo 51º, certo é que o Mapa V não faz qualquer alusão aos encargos futuros inerentes a investimentos e custos operacionais com a função TIC, designadamente encargos com licenciamento de software; licenciamento de comunicações; ligações à Internet; chamadas telefónicas fixas e móveis; acessos 4G; Wifi; manutenção do parque informático; segurança informática (Firewall, VPNs, Antivírus); cópias e impressão; implementação de medidas associadas ao cumprimento do RGPD e manutenção do Centro de Dados (Servidores, alojamento, e-mail, servidores, etc...).

Acresce ainda a falta de previsão de encargos com serviços de segurança (cf. artigo 49º), nomeadamente medidas de autoproteção, prevenção e emergência, vigilância e intrusão, que se estimam em valor não inferior a € 100.000,00 (cem mil euros) para cada Agrupamento de Escolas, bem como para aquisição de material pedagógico, mormente nas áreas de ciências e tecnologia, desporto e artes, que se estimam em € 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos euros).

II – Listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização – cf. artigo 50º, n.º 3

Neste particular importa registar que ainda que se pondere a transferência da competência para conservação e manutenção da Escola Básica Marquês de Pombal, da Escola Básica Gualdim Pais e da Escola Básica e Secundária de Guia, e, bem assim, na referenciação da Escola Básica Gualdim Pais como sendo um edifício e equipamento escolar que necessita de investimento de modernização prioritário, não se pode aceitar que para o efeito se estime a



MUNICÍPIO DE POMBAL

transferência de uma verba tão exígua como aquela a que se faz alusão no Mapa V e que ascende ao valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), correspondente a um terço do valor global indicado, quando, da análise dos nossos serviços técnicos, essa intervenção de requalificação e modernização ascenderá, seguramente, tal qual se espelhou no quadro anterior, ao valor global estimado de € 2 350 000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil euros).

De todo o exposto, parece resultar claro que o Município de Pombal deverá, em sede de pronúncia, e sob pena de colocar em crise a melhor defesa do interesse público, esgrimir argumentos junto do Governo, no sentido de evidenciar a manifesta insuficiência de recursos financeiros a afetar ao cabal exercício das competências a transferir no domínio da educação para a autarquia.

Em face de tudo quanto se acaba de valorar, sugere-se a V. Ex^a que, caso assim o entenda, proponha ao órgão Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 50º e n.º 2 do artigo 69º, delibere no sentido de, no prazo de 30 dias após a data da notificação dos projetos de mapas, ser remetida pronúncia ao Governo, relativamente à informação financeira e de património a transferir; bem como à listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, através de correio eletrónico, para os endereços descentralizacao@medu.gov.pt e descentralizacao@mai.gov.pt, sublinhando que se refuta veementemente os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir, atenta a argumentação aduzida na presente informação.

À consideração superior;"

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter pronúncia ao Governo, relativamente à informação financeira e de património a transferir, bem como à listagem indicativa de escolas com 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário prioritárias para investimento de modernização, sublinhando que se refuta veementemente os montantes financeiros associados ao exercício anual das competências a transferir, nos termos informação supra transcrita.